



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2025.00156570-38

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de rede de proteção na sacada do imóvel do Centro de Saúde Boa Esperança, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
170.285	SERVIÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) OU POLIETILENO (PE)	M ²	70

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br.

SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 08/04/2026.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira
Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos
Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-8445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 30 de março de 2026.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de rede de proteção na sacada do imóvel do Centro de Saúde Boa Esperança.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	170.285	SERVIÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) OU POLIETILENO (PE)	SERVIÇO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) OU POLIETILENO (PE), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - FIOS COM TRATAMENTO ANTI-UV, ANTIMOFO E ANTIOXIDANTE - TELA EM POLIAMIDA OU POLIETILENO COM MALHA MÁXIMA DE 50 MM X 50 MM (5 CM X 5 CM) - COR NEUTRA - ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16046 OBS.: UNIDADE DE MEDIDA, METRO QUADRADO.	m ²	70

2.1. Não há registro de consumo nos últimos 6 (seis) meses, por se tratar de contratação realizada pela primeira vez.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, documento nº 18199784.

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 189. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, documento nº18199784 , que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, documento nº18118372, elaborado pela área técnica, Núcleo Técnico de Infraestrutura.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de rede de proteção na sacada do imóvel do Centro de Saúde Boa Esperança, tal contratação é uma solução eficaz, de rápida implementação e baixo custo relativo, amplamente utilizada para prevenção de acidentes em edificações. Ademais, essa medida contribui para a humanização do ambiente de atendimento, proporcionando maior tranquilidade aos usuários e servidores, reforçando o compromisso institucional com a segurança e o bem-estar da população atendida.

Considerando o valor estimado da contratação e a inexistência, no momento, de previsão de abertura de processos licitatórios de natureza semelhante, o procedimento será realizado por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida mostra-se adequada por se tratar de contratação de pequeno valor, respeitados os limites legais aplicáveis, bem como em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

A adoção da dispensa encontra respaldo na legislação vigente e assegura maior celeridade no atendimento da demanda administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da transparência dos atos administrativos.

A solução proposta contempla parâmetros rigorosos de qualidade e conformidade técnica, assegurando que os materiais/serviços estejam em consonância com as especificações e com os requisitos da contratação, de modo a garantir que os produtos adquiridos atendam aos critérios de qualidade, segurança e funcionalidade necessários à sua adequada utilização.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços especificados deverão ser executados no Centro de Saúde Boa Esperança localizado na Rua: Marina Vieira de Carvalho Mesquita, 645 Vila Brandina.

7.1.1. A instalação deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no período compreendido entre 7h e 16h.

7.2. O serviço deverá ser executado em uma única etapa e deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de serviço;

7.3. Caso seja necessário o transporte de materiais com veículos de grande porte, a CONTRATADA deverá dispor de equipamentos e mão de obra adequados, garantindo o deslocamento dos itens da rua até o interior dos imóveis, sem qualquer custo ou ônus para a Prefeitura Municipal de Campinas.

7.4. O transporte de todos os itens até o local de armazenamento, se houver, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, mediante equipe própria e treinada, sem utilização de mão de obra, equipamentos ou materiais da Prefeitura Municipal de Campinas.

7.5. Quaisquer danos causados às Unidades de Saúde em razão das operações realizadas pela CONTRATADA deverão ser integralmente ressarcidos por esta.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus trabalhadores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, conforme normas vigentes e diretrizes de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como orientá-los quanto à prevenção de acidentes.

7.7. O profissional destinado pela empresa prestadora do serviço para a execução dos serviços deverá se apresentar ao responsável da Unidade de Saúde no início dos trabalhos para acompanhamento e, no final dos trabalhos, para assinatura da ordem de serviço e instruções que se fizerem necessárias.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de caráter público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços de instalação de redes de proteção.
- 8.2. Deverá apresentar literatura técnica (manuais, catálogos, folhetos, prospectos, fichas técnicas, etc.) em português ou, se em outro idioma, acompanhado de tradução, com desenhos ilustrativos ou fotografias e descrição detalhada das características técnicas do material/produto, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas
- 8.3. As redes fornecidas deverão atender aos requisitos estabelecidos pelas normas ABNT NBR 16046 e ABNT NBR 14718.
- 8.4. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o conjunto fornecido e instalado, abrangendo materiais, fixações e mão de obra, contra defeitos de fabricação ou execução.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.
- 11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, A Contratante deverá comunicar formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 02 (dois) dias úteis. A devolução da fatura, devidamente regularizada pela Contratada, deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da comunicação formal. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

12. DA VISITA TÉCNICA

- 12.1. É facultada a realização da visita técnica, optando pela mesma a empresa prestadora dos serviços poderá realizar visita técnica em Unidades onde o serviço será prestado, verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.
- 12.2. A visita deverá ser agendada pelo email: bruno.depaula@campinas.sp.gov.br, no período das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00 horas.
- 12.3. Caso a empresa prestadora dos serviços opte por realizar a visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da Contratante. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, conforme modelo do Anexo II, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência, será assinada pelo servidor representante

da Contratante.

12.4. A empresa poderá declinar da visita técnica, devendo, neste caso, emitir declaração assumindo incondicionalmente a responsabilidade por eventuais prejuízos em virtude de sua omissão da verificação dos locais dos serviços, do objeto de contratação.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O critério de seleção será o **MENOR VALOR DO ITEM**, desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.

14. ANEXO

14.1. Croqui Sacada.



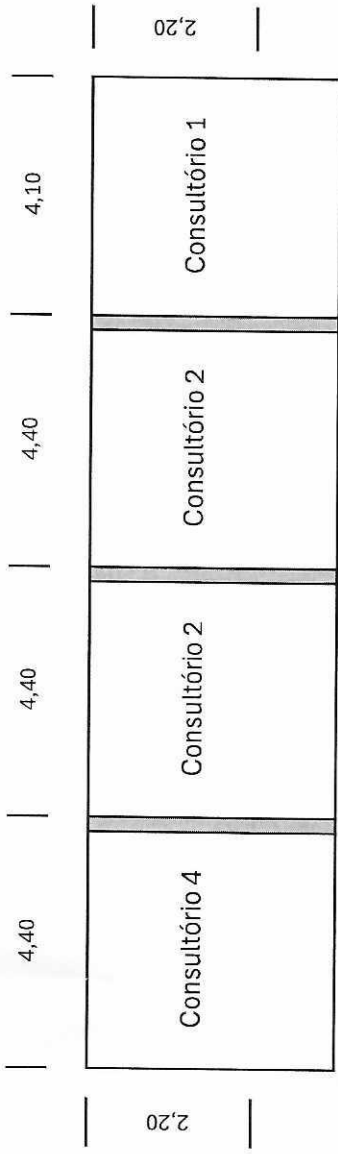
Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 30/03/2026, às 16:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR ROBERTO SOBREIRA DA SILVA, Coordenador(a) Departamental**, em 31/03/2026, às 11:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18263940** e o código CRC **D635C1F1**.



Especificação da tela

Comprimento 21,70 metros
Altura 2,60 metros